CONTRATO Nº. 213/2017
Licitação Pregão Nº. 48/2017

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D`OESTE** e de outro a empresa **COGENT BRASIL LTDA- EPP**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO,** brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa ***COGENT BRASIL LTDA- EPP***, estabelecida na cidade de Cascavel/PR, Rua: Nereu Ramos, 2036 Sala 1 - CEP: 85810-210 -: Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **07.817.465/0001-89**, neste ato representada por seu representante legal, ***GIANI MARSAL ZAN***, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua: Terezina, 2818 Casa - CEP: 85807-140 - Bairro: Recanto Tropical, na cidade de Cascavel/PR, portador do CPF: 726.971.729-04, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA,** estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 48/2017,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SÊMEN BOVINO CONGELADO PARA O PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE..**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais), conforme tabela abaixo;**

LOTE: 001 - Doses de Sêmen da Raça Holandesa

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
6	SEMEN DE TOURO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO COM PROVA AMERICANA, OU CONVERTIDO PELO DAIRY BULLS-INTERBULL) PARA A AMERICANA EM DEZEMBRO DE 2016, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: TPI MAIOR OU IGUAL A 2100 LEITE MAIOR OU IGUAL A 1650 LBS PTA PROTEINA MAIOR OU IGUAL A 50 LBS PTA PROTEINA MAIOR OU IGUAL A 0,00% REPETIBILIDADE PARA PRODUÇAO MAIOR OU IGUAL A 90% PTA TIPO MAIOR OU IGUAL A 0,90 COMPOSTO UBERE MAIOR OU IGUAL A 0,40 ALTURA E LARGURA DE UBERE MAIOR	COGENT-SNOW LOUIE	DOSE	1.000,00	24,90	24.900,00

	OU IGUAL A 1,50 FORÇA MAIOR OU IGUAL A 0,50 ÂNGULO DE GARUPA MAIOR OU IGUAL A 0,00 FACILIDADE DE PARTO MENOR OU IGUAL A 6,00 CELULAS SOMATICAS MENOR OU IGUAL A 3,00 CONCENTRAÇÃO => 20X(10)6					
					TOTAL R$.....	25.924,90

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de até 24 meses, **(21/05/2018),** contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de **24 meses, (21/05/2018),** contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 05 (cinco) dias após a solicitação.
6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.
6.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.
6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.
6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.
b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de

notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. È DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 -Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	970	09.001.20.606.0016.2019	0	3.3.90.30.40.00	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

8- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
II) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
III) "**prática conluiada**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
IV) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
V) "**prática obstrutiva**"significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b)declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco[6], inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR ALEXSANDRO MOACIR AGOSTINI,** brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinqüenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as conseqüências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7°, da Lei Federal n° 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação se uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Pregão, sob n °. 48/2017** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 48/2017**. e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 48/2017.**

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná,** não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 22/05/2017.

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

COGENT BRASIL LTDA- EPP
GIANI MARSAL ZAN
CPF Nº 726.971.729-04

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 213/2017

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D`Oeste/Pr, 22/05/2017.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
(DEC. 2411/2017)

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: VALMIR L. ZAGO E CIA LTDA – ME
OBJETO: A implantação do Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

ITEM	QTDE.	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	300	Hora/ homem	Serviços conserto/reparos em chassis de veículos caminhões	35,00	10.500,00
			Valor total estimado		10.500,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata até 23 de maio de 2018. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 23 de maio de 2017.
Marmeleiro, 23 de maio de 2017.
Jaimir Darci Gomes da Rosa
Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2017-LIC
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços
TIPO: Menor preço por item.
Torna pública a Homologação e Adjudicação do Pregão Presencial nº 030/2017 – PMM, cujo objeto é a aquisição de luminarias de LED. A empresa habilitada é:
A empresa REFLETT COMERCIO DE EQUIPAMENTO PARA ILUMINAÇÃO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.513.538/0001-89, vencedora no item 01 com valor unitário de R$ 995,90 (novecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), perfazendo o valor total de R$ 263.913,50 (duzentos e sessenta e três mil novecentos e treze reais e cinquenta centavos) e no item 02 com valor unitário de R$ 995,90 (novecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), perfazendo o valor total de R$ 54.774,50 (cinquenta e quatro mil setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Marmeleiro, 25 de maio de 2017.
JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2017-LIC
OBJETO: Contratação de empresa para efetuar construção de dois muros de contenção em alvenaria de pedra argamassado, localizados na Rua São João, um no lote 02 da quadra 120 e outro no lote 12 da quadra 122, do Loteamento Passarela III.
VALOR GLOBAL MAXIMO: R$ 38.026,10 (trinta e oito mil vinte e seis reais e dez centavos).
ENTREGA DOS ENVELOPES: A entrega dos envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação de habilitação e as propostas de preço deverão ser protocolados na Divisão de Cadastro e Tributação até o dia 22 de junho de 2017 às 11:00 horas.
ABERTURA: 22 de junho de 2017 as 14:00 horas, na sala da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, sito Avenida Macali, nº 255, Centro – Fone/Fax (46) 3525-8100 ou 8107 – e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
Marmeleiro, 25 de maio de 2017.
Thais Verginio Slava
Presidente da CPL
Portaria 5.273 de 10/02/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017 – PMM – EXCLUSIVO ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2017-LIC
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços
TIPO: Menor preço unitário do item.
OBJETO: Gêneros alimentícios – leites, conforme especificações constantes do Anexo I.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal 1567 de 27 de março de 2007 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com Alteração da Lei Complementar 147/2014.
DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 14 DE JUNHO DE 2017 AS 09:00 HORAS (HORARIO DE BRASILIA).
LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Marmeleiro, situada na Avenida Macali, 255 – centro, na cidade de Marmeleiro Estado do Paraná, sala de reuniões no dia 14 de junho de 2017 com início as 09:00 horas.
O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Avenida Macali, nº 255, Centro, Fone (46) 3525-8107 ou 8105, Marmeleiro, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horarios das 08:30 as 11:30, e das 13:30 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.marmeleiro.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.
Marmeleiro, 25 de maio de 2017.
Mariane Dallastra Godarth
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2017 – PMM – EXCLUSIVO ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2017-LIC
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário do item.
OBJETO: Aquisição de lotes especiais, conforme especificações constantes do Anexo I.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal 1567 de 27 de março de 2007 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com Alteração da Lei Complementar 147/2014.
DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 08 DE JUNHO DE 2017 AS 16:00 HORAS (HORARIO DE BRASILIA).
LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Marmeleiro, situada na Avenida Macali, 255 – centro, na cidade de Marmeleiro Estado do Paraná, sala de reuniões no dia 08 de junho de 2017 com início as 16:00 horas.
O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Avenida Macali, nº 255, Centro, Fone (46) 3525-8107 ou 8105, Marmeleiro, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horarios das 08:30 as 11:30, e das 13:30 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.marmeleiro.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.
Marmeleiro, 25 de maio de 2017.
Mariane Dallastra Godarth
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017
Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 068/2017, referente a Contratação de empresa do ramo de radiodifusão. Declarando vencedora a empresa: Radio Educadora De Dois Vizinhos Ltda vencedora. Lote 01, com o valor de R$:50.040,00 (cinquenta mil e quarenta reais). Portanto, este foi o menor preço, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.
DILMAR TURMINA
PREFEITO

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017
Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 069/2017, referente a Registro de preços para futura e eventual Aquisição de tintas para revitalização de obras publicas, bem como manutenção dos serviços urbanos desse município. Declarando vencedoras as empresas: Odair J. Caetano & Cia Ltda vencedora Lote 01, com o valor de R$:30.000,00 (trinta mil reais); e Orbital Tintas Viarias Ltda Epp vencedora Lote 02, com o valor de R$:8.700,00 (oito mil e setecentos reais). Portanto, este foi o menor preço, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.
DILMAR TURMINA
PREFEITO

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017
Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 059/2017, referente a Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Moveis, Eletro Eletrônicos, Eletrodomesticos em geral. Declarando vencedora as empresas: Ismael Heinz-Me; Itamar Luis Guimarães Me; Superar Eiroll Epp; Rosteca Comercio De Aparelhos Eletronicos; Centro Oeste Comercio de Moveis e Equipamentos Ltda; RD Comercio de Moveis Ltda. Em razão disso, a Pregoeira resolveu adjudicar o objeto do certame para a empresa participante: Ismael Heinz-Me vencedora nos Lotes 01com o valor de R$:1.870,00(um mil, oitocentos e setenta reais); Lote 04 com o valor de R$:2.870,00(dois mil, oitocentos e setenta reais); Lote 08 com o valor de R$:679,00(seiscentos e setenta e nove reais);Lote 21 com o valor de R$:1.900,00(um mil e novecentos); Itamar Luis Guimarães Me vencedora dos Lotes 02 com o valor de R$:4.920,00(quatro mil, novecentos e vinte reais); Lote 08 R$:1.500,00(um mil e quinhentos reais); Lote22 R$:3.030,00(três mil e trinta reais); Lote 26 R$:3.400,00(três mil e quatrocentos reais); Lote 29 R$:2.490,00(dois mil, quatrocentos e noventa reais);Lote 30 R$:4.440,00(quatro mil, quatrocentos e quarenta reais); e Lote 34 com o valor de R$:3.700,00(três mil e setecentos reais); Centro Oeste Comercio de Moveis e Equipamentos Ltda vencedora nos Lotes 03 com o valor de R$:5.190,00(cinco mil, cento e noventa reais); Lote 05 R$:1.185,00(um mil, cento e oitenta e cinco reais); Lote 06 R$:690,00(seiscentos e noventa reais); Lote 15 R$:1.990,00(um mil, novecentos e noventa reais); Lote 16 R$:1.497,00(um mil, quatrocentos e noventa e sete reais); Lote 17 R$:1.596,00(um mil, quinhentos e noventa e seis reais); Lote 18 R$:1.490,00(um mil, quatrocentos e noventa reais); Lote 23 R$:762,00(setecentos e sessenta e dois reais); e Lote 33 R$:2.280,00(dois mil, duzentos oitenta reais); Rosteca Comercio De Aparelhos Eletronicos vencedora dos Lotes 14 com o valor de R$:2.697,00(dois mil, seiscentos e noventa e sete reais); 31 R$:1.228,00(um mil, duzentos e vinte e oito reais); e 32 R$:489,00(quatrocentos e oitenta e nove reais). Superar Eiroll Epp vencedora dos Lotes 10 com o valor e R$:12.034,00(doze mil e trinta e quatro reais); Lote 11 R$:5.199,00(cinco mil, cento e noventa e nove reais); Lote 12 R$:8.429,00(oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais); Lote 13 R$:9.920,00(nove mil, novecentos e vinte reais); Lote 19 R$:1.550,00(um mil, quinhentos e cinquenta reais); Lote 20 R$:1.559,00(um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais); e a empresa RD Comercio de Moveis Ltda vencedora nos Lotes 07 com o valor de R$:3.350,00(três mil, trezentos e cinquenta reais); Lote 24 R$:4.846,00(quatro mil, oitocentos e quarenta reais) e Lote 25 com o valor de R$:11.820,00(onze mil, oitocentos e vinte reais). Portanto, este foi o menor preço, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.
DILMAR TURMINA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

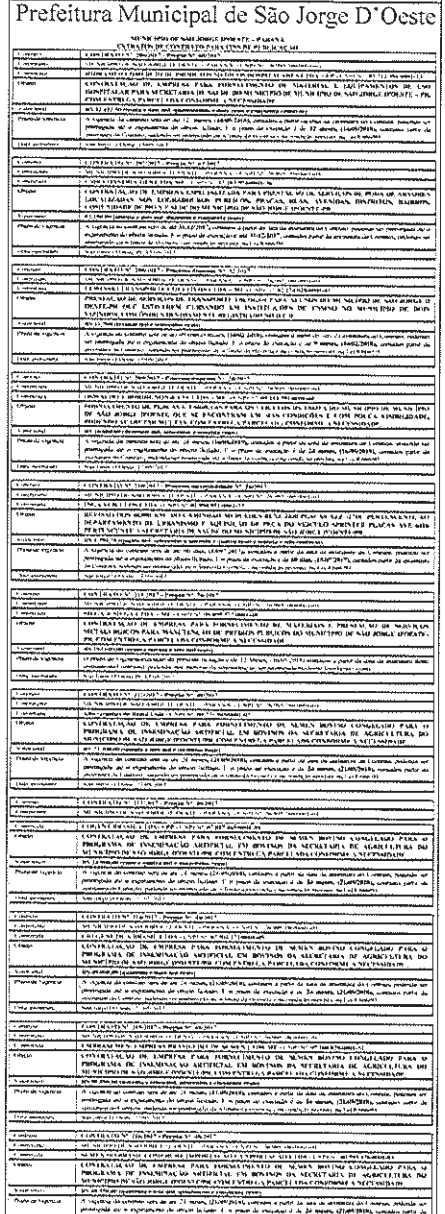

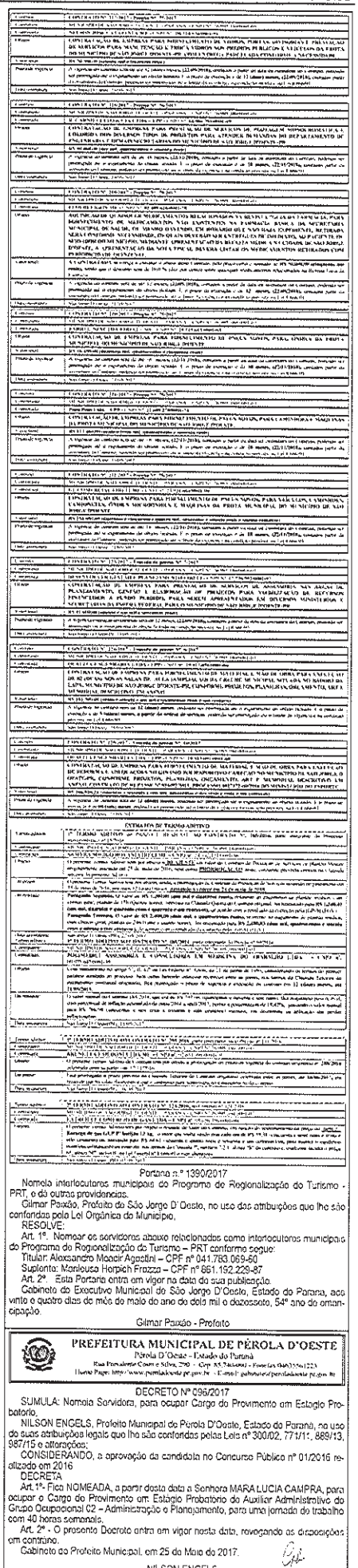

Portaria n.º 1390/2017
Nomeia interlocutores municipais do Programa de Regionalização do Turismo - PRT, e dá outras providencias.
Gilmar Pavão, Prefeito do São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados como interlocutores municipais do Programa de Regionalização do Turismo – PRT conforme segue:
Titular: Alexsandro Maciel Agostini – CPF nº 041.783.069-60
Suplente: Marileusa Horpich Frazza – CPF nº 861.192.229-87
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data do sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal do São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias de mês de maio do ano de dois mil e dezessete, 54º ano de emancipação.
Gilmar Pavão - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

Pérola D'Oeste - Estado do Paraná
Rua Pernambuco Com e Silva, 290 - Cep 85.750-000 - Fone/Fax (046)3554-1223
Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br

DECRETO Nº 096/2017
SUMULA: Nomeia Servidora, para ocupar Cargo de Provimento em Estagio Probatorio.
NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 987/15 e alterações;
CONSIDERANDO, a aprovação da candidata no Concurso Público nº 01/2016 realizado em 2016
DECRETA
Art.1º- Fica NOMEADA, a partir desta data a Senhora MARA LUCIA CAMPRA, para ocupar o Cargo de Provimento em Estágio Probatório do Auxiliar Administrativo do Grupo Ocupacional G2 – Administração e Planejamento, para uma jornada de trabalho com 40 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de Maio de 2017.
NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

EXTRATOS DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº. 206/2017–Pregão Nº. 68/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	HIDRAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – EP–CNPJ Nº. 03.712.351/0001-13
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R$ 32.412,50 (trinta e dois mil, quatrocentos e doze reais e cinqüenta centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 meses, (14/05/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 meses, (14/05/2018), contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 15/05/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 207/2017–Pregão Nº. 67/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CMR CONSTRUÇÕES LTDA ME–CNPJ Nº. 17.182.974/0001-36
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES LOCALIZADAS NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS, PRAÇAS, RUAS, AVENIDAS, DISTRITOS, BAIRROS, COMUNIDADE DE PIO X E SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR..
Valor total:	82.250,00 (oitenta e dois mil, duzentos e cinqüenta reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 31/12/2017, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é até 31/12/2017, contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D`Oeste/Pr, 15/05/2017.

Contrato	CONTRATO Nº. 208/2017–Processo dispensa Nº. 32/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	LEWINSKI TRANSPORTE COLETIVOS LTDA – ME–CNPJ Nº. 82.274.028/0001-81
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE-PR QUE ESTIVEREM CURSANDO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, COM ÔNIBUS DEVIDAMENTE REGISTRADO NO D.E.R.
Valor total:	R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 09 (nove) meses, (14/02/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 9 meses, (14/02/2018), contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 15/05/2017.

Contrato	CONTRATO Nº. 209/2017–Processo dispensa Nº. 28/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	OSWALDO J. BORDIGNON & CIA LTDA–ME–CNPJ Nº. 05.113.781/0001-44
Objeto	FORNECIMENTO DE PLACAS E TARJETAS PARA OS VEICULOS DA FROTA DO MUNICIPIO DE MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE QUE SE ENCONTRAM EM MÁS CONDIÇÕES E COM POUCA VISIBILIDADE, PODENDO ACARETAR MULTAS, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R$ 16.660,00 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 24 meses, (16/05/2019), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 24 meses, (16/05/2019), contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 17/05/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 210/2017–Processo inexigibilidade Nº. 26/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	INGA VEICULOS LTDA–CNPJ Nº. 01.994.951/0002-77
Objeto	REVISÃO DOS 40.000 KM DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 2430 PLACAS AZZ -2718 PERTENCENTE AO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E AQUISIÇÃO DE PEÇA DO VEICULO SPRINTER PLACAS AVE 6416 PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.
Valor total:	R$ 4.794,78 (quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 60 dias, (15/07/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 60 dias, (15/07/2017), contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 17/05/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 211/2017–Pregão Nº. 74/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SIEGA & SIEGA LTDA – ME–CNPJ Nº. 05.095.577/0001-48
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais)
Prazo de vigência	O prazo de vigência/execução da presente licitação é de 12 Meses, (16/05/2018) contados a partir da data da assinatura deste instrumento Contratual, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado mediante legislação vigente.
Data assinatura	São Jorge D`Oeste/Pr, 17/05/2017.

Contrato	CONTRATO Nº. 212/2017–Pregão Nº. 48/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	Alta Genetics do Brasil Ltda–CNPJ Nº. 00.771.945/0001-07
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SÊMEN BOVINO CONGELADO PARA O PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R$ 73.300,00 (setenta e três mil e trezentos reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 24 meses, (21/05/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 24 meses, (21/05/2018), contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 22/05/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 213/2017–Pregão Nº. 48/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	COGENT BRASIL LTDA- EPP–CNPJ Nº. 07.817.465/0001-89
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SÊMEN BOVINO CONGELADO PARA O PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 24 meses, (21/05/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 24 meses, (21/05/2018), contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 22/05/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 214/2017–Pregão Nº. 48/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CRI GENETICA BRASIL LTDA–CNPJ Nº. 07.504.171/0001-05
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SÊMEN BOVINO CONGELADO PARA O PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE..
Valor total:	R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 24 meses, (21/05/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 24 meses, (21/05/2018), contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 22/05/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 215/2017–Pregão Nº. 48/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	EMBRASEMEN- EMPRESA BRASILEIRA DE SEMEN LTDA ME–CNPJ Nº. 07.108.629/0001-51
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SÊMEN BOVINO CONGELADO PARA O PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R$ 95.850,00 (noventa e cinco mil, oitocentos e cinqüenta reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 24 meses, (21/05/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 24 meses, (21/05/2018), contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 22/05/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 216/2017–Pregão Nº. 48/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA–CNPJ Nº. 00.593.476/0001-83
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SÊMEN BOVINO CONGELADO PARA O PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE
Valor total:	R$ 48.550,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e cinqüenta reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 24 meses, (21/05/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 24 meses, (21/05/2018), contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 22/05/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 217/2017–Pregão Nº. 77/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	NELSON JOSE CATAFESTA ME–CNPJ Nº. 08.714.534/0001-91
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VIDROS, PORTAS, DIVISÓRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E TROCA VIDROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE
Valor total:	R$ 70.300,00 (setenta mil e trezentos reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (22/05/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 (doze) meses, (22/05/2018), contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 23/05/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 218/2017–Pregão Nº. 76/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	R. CARNIELETTO & CIA LTDA – EPP–CNPJ Nº. 84.986.751/0001-19
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM MONOCROMÁTICA E COLORIDA DOS DIVERSOS TIPOS DE PROJETOS PARA ATENDER DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R$ 10.460,00 (dez mil, quatrocentos e sessenta reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 18 meses, (22/11/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 18 meses, (22/11/2018), contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 23/05/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 219/2017–Pregão Nº. 79/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ELOI BULIGON ME–CNPJ Nº. 82.489.626/0001-78
Objeto	AQUISIÇÃO DE QUAISQUER MEDICAMENTOS RELACIONADOS NA REVISTA "GUIA DA FARMÁCIA, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NÃO EXISTENTES NA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, OU MESMO HAVENDO, EM HORÁRIO QUE NÃO HAJA EXPEDIENTE. RETIRADA SERÁ CONFORME NECESSIDADE, OS QUAIS DEVERÃO SER ENTREGUES DE IMEDIATO, AO PACIENTE OU SERVIDOR DO MUNICÍPIO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA RECEITA MÉDICA NA CIDADE DE SÃO JORGE D'OESTE. A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL DEVERÁ LISTAR OS MEDICAMENTOS RETIRADOS COM PERIODICIDADE QUINZENAL.